Lei Nº 013/86.-

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Abertura de crédito adicional Especial e, dá outras Providências.-

JAZON ANDRADE SANTANA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pelo inciso I, do Artigo 93, da Lei complementar Nº 27, de 08 de Janeiro de 1.986 (Lei Orgânica dos Municípios). Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de Cz$ ... 420,000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), destinados a atender despesas não constantes do Orçamento em Execução a saber:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social
08.02 - Seção de Bem-Estar Social
4.000 - Despesas de Capital
4.1.00 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações . Cz$ 20.000,00
4.1.20 - Equipamentos de Material Permanente . . . Cz$ 400.000,00
Despesas da Seção de Bem-Estar Social Cz$ 420.000,00
Despesas da Divisão de Saúde e Bem-Estar Social Cz$ 420,000,00
Total . . . Cz$ 420,000,00

Artigo 2º.- Como recurso para atender o crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do Saldo Disponível do Provável Excesso de Arrecadação no presente exercício de conformidade com o inciso II, do Parágrafo 1º., do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã Em, 13 de outubro de 1.986.

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal.